



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 02 DE MAIO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato de auxílio para transporte de estudantes.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Senhora Prefeito Municipal, a assinar contrato com a Empresa Siviero Transportes Ltda e com a concessionária de serviços de táxi Liberaci Maria Peruzzo, com o objetivo de custear as despesas com o transporte de alunos residentes na Linha Aimoré e Linha Conde de Porto Alegre, que se deslocam diariamente até a sede do Município a fim de frequentar a Escola Estadual de 1º Grau Dosolina Boff.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

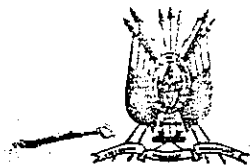
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 02 de maio de 1989.

ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

ATTESTO QUE FOI EFETUADA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRESENTE EM.....

02 / 05 / 89

Funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES, representada neste ato pela Sra. Zelia Brandalise Fiori, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a EMPRESA SIVIERO TRANSPORTES LTDA, CGC 87079869/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Elcio Siviero, gerente da Empresa, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada responsabiliza-se em fazer li nha de Ônibus para o transporte dos alunos que freqüentam a E.E. Dosolina Boff, da Linha Aimoré até a sede do Município e vice-versa.

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratada compromete-se em fazer desconto proporcional ao auxílio recebido da contratante, nas passagens dos alunos da referida localidade.

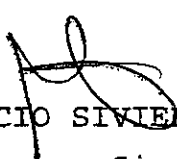
CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante, amparada na Lei Municipal nº 029 de 02 de maio de 1989, compromete-se a repassar mensalmente, a importância de NCz\$ 174,40 (cento e setenta e quatro cruzados novos e quarenta centavos), destinados a subsidiar o transporte de: 06 (seis) alunos, no valor mensal de NCz\$ 10,40 (dez cruzados novos e quarenta centavos) cada um, referente a 40% do valor da passagem (NCz\$ 0,52), e 14 (quatorze) alunos, num valor mensal de NCz\$ 8,00 (oito cruzados novos) cada um, referente a 40% do valor da passagem (NCz\$ 0,40).

CLÁUSULA QUARTA - O valor referido na cláusula anterior será reajustado sempre que for autorizado aumento de passagens pelo DAER, na mesma proporção.

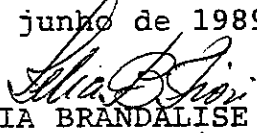
CLÁUSULA QUINTA - A vigência do presente Contrato será de junho de 1989 até dezembro de 1989, podendo ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer época, bastando para tanto aviso prévio de quinze dias.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Veranópolis para dirimir qualquer contenda deste instrumento.

Vila Flores, 05 de junho de 1989.

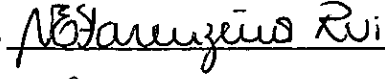
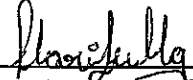

ELCIO SIVIERO

Empresa Siviero Transporte LTDA


ZELIA BRANDALISE FIORI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
N. S. R. R.
2. 
A. S. S.